



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSEGO

LEI Nº 069/2001

“ Autoriza o Poder Municipal a atualizar o Salário Mínimo Nacional para efeito de pagamento salarial dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o reajuste salarial anunciado pelo Governo Federal em abril do corrente ano, e dá outras providências”.

Prefeito Constitucional do Município de Sossego, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar o Salário Mínimo Nacional para efeito de pagamento salarial aos Servidores Públicos Municipais, em observação ao Art. 7º, inciso IV da Constituição Federal e o Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagem a 01 de abril de 2001.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sossego, em 24 de abril de 2001.


Juraci Pedro Gomes
Prefeito